

À Diretoria



Conforme é do vosso conhecimento durante o período de 1 a 2 de Junho do decorrente ano a **Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo - FETPESP**, em parceria com a **Confederação Nacional dos Transportes - CNT / SEST-SENAT**, desenvolveu nas instalações internas dessa associada alocada na cidade de Marília **O Programa Ambiental dos Transportes - DESPOLUIR**, que busca conscientizar as empresas do setor de transportes de passageiros sobre as causas socioambientais, a Política de Controle de Emissões de Fumaça Preta, bem como quanto ao uso racional do óleo diesel, realizando **INSPEÇÃO TÉCNICA AMBIENTAL VEICULAR - ITAV** da frota operacional.

Nessas oportunidades foram aferidos 67 carros que atendem exclusivamente ao modal de operação Urbana, obtendo aprovação de 54 carros, o que representa 81 % do total de veículos aferidos, conforme a **Instrução Normativa Nº 06 do IBAMA e a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA – Nº 418/09 “INSPEÇÃO TÉCNICA AMBIENTAL VEICULAR - ITAV”**.

Vale lembrar, que os procedimentos de avaliação são determinados utilizando um analisador de opacidade – **NAPRO 9000E – VMO 300 Nº Série 19H1414 – patrimônio 01195966 / analisador de rotação – NAPRO MGT 300 EVO Nº Série 190507001049 – patrimônio 01196077**, certificado pelo Inmetro.

Informamos ainda que a **Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo - FETPESP**, gestora no Estado de São Paulo do **Programa Ambiental dos Transportes DESPOLUIR**, também passa a atender oficialmente o Governo do Estado de São Paulo, amparado sob o **DECRETO ESTADUAL SP Nº 54.487/09**, através do **PROGRAMA DE MELHORIA DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DIESEL - PMMVD**, gerido pela **CETESB**, analisando às condições eletromecânica dos veículos em teste, bem como quanto as emissões de fumaça preta da frota operacional, certificando os veículos em conformidade, afixando nestes o selo “VERDE” de qualidade ambiental.

Por outro lado, cumpre que, atendendo a **Instrução Normativa Nº 06 do IBAMA e a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA – Nº 418/09**, serão também acompanhadas pela aplicação da **Escala de Ringelmann**, utilizada em fiscalização de campo pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Meio Ambiente. Nesta análise a empresa obteve, nessa oportunidade, um índice de 100 % de conformidade.

Ressaltamos que os resultados encontram-se expressos em gráficos e tabelas (anexas), evidenciando os veículos que não atendem as especificações do programa, sendo nossa sugestão que estes sejam incluídos no plano de revisão periódica.

Outrossim, cumpre destacar que, apesar dos resultados positivos obtidos, os técnicos dessa associada foram orientados no sentido de adotar os procedimentos de regulação da frota conforme índices constantes na tabela de avaliação técnica – Escala Ringelmann, – artigo 32, Decreto Estadual nº 8468/76, visando atender possíveis fiscalizações por parte da CETESB.

Por oportuno, cabe ressaltar que a adoção do procedimento acima, apesar de reduzir o risco da aplicação de eventuais multas por parte do órgão fiscalizador (CETESB), não elimina a possibilidade da sua ocorrência, em razão dos diferentes critérios de avaliação utilizados, pois enquanto o CONAMA preconiza o uso do opacímetro (veículo estacionado utilizando aceleração livre), a CETESB, com fulcro no Decreto supracitado, aplica a Escala Ringelmann (veículo em movimento).

Diante do exposto, informamos que estamos incluindo essa empresa no nosso planejamento periódico de controle de opacidade, conforme **Instrução Normativa Nº 06 do IBAMA e a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA – Nº 418/09**

Agradecemos a atenção,

João Carlos Sanches Pereira
Consultor Técnico Ambiental

João Carlos Thomaz
Coordenador do Programa